

**DISPENSA Nº 33/2024**
PROCESSO Nº 97/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema que permita a emissão de relatórios de metas fiscais da administração, através da importação de dados e informações dos arquivos "XML" da Prefeitura, bem como de alimentação manual de dados, atas e pareceres durante as reuniões dos Conselhos Municipal de Saúde e de acompanhamento de controle social do FUNDEB. E Geração de relatórios e atas de audiências públicas sobre a avaliação das ações e serviços de saúde

Empresa Contratada: PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA

CNPJ nº: 19.45.535/0002-98

E-mail: contato@pstgov.com.br

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	MES	12	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema que permita a emissão de relatórios de metas fiscais da administração, através da importação de dados e informações dos arquivos "XML" da Prefeitura, bem como de alimentação manual de dados, atas e pareceres durante as reuniões dos Conselhos Municipal de Saúde e de acompanhamento de controle social do FUNDEB. E Geração de relatórios e atas de audiências públicas sobre a avaliação das ações e serviços de saúde.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ser atestada pelo responsável.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.40.00.04.122.0007.2001.01.110.000

Fundamento da Contratação: Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Itabera, data da assinatura eletrônica



Assinado digitalmente

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

**DISPENSA Nº 33/2024**
PROCESSO Nº 97/2024**TERMO DE CONTRATO Nº 47/2024, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ E A EMPRESA PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.374/0001-60, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Celio Ronaldo Gomes de Lima, e a empresa PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA, com sede na Rua Calil Baruque, nº 345, Santa Barbara D'Oeste, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.451.535/0002-98, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Júlio Cesar Machado, firmam o presente termo de contrato, vinculado ao **Processo Administrativo nº 97/2024 - Dispensa de Licitação nº 33/2024**, restando todos os atos do respectivo processo, especialmente a proposta comercial oferecida pela contratada, como partes integrantes deste instrumento, na forma do Art. 92, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Sistema que permita a emissão de relatórios de metas fiscais da administração, através da importação de dados e informações dos arquivos "XML" da Prefeitura, bem como de alimentação manual de dados, atas e pareceres durante as reuniões dos Conselhos Municipal de Saúde e de acompanhamento de controle social do FUNDEB. E Geração de relatórios e atas de audiências públicas sobre a avaliação das ações e serviços de saúde.

Parágrafo Único – Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DO OBJETO) – A Contratada se compromete a executar o objeto deste contrato, seguindo a descrição abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	MES	12	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema que permita a emissão de relatórios de metas fiscais da administração, através da importação de dados e informações dos arquivos "XML" da Prefeitura, bem como de alimentação manual de dados, atas e pareceres durante as reuniões dos Conselhos Municipal de Saúde e de acompanhamento de controle social do FUNDEB. E Geração de relatórios e atas de audiências públicas sobre a avaliação das ações e serviços de saúde.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00



Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 97/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

Parágrafo Terceiro – A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo.

Parágrafo Sexto: Forma de execução dos serviços:

- a) A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 24 horas após emissão de empenho e envio da ordem de serviço.
- b) Caso os serviços sejam rejeitados, a licitante vencedora terá o prazo de 48 horas para realizar o serviço novamente, sob a pena de inadimplência, isento o Município de qualquer custo.
- c) Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) O software deve funcionar em Plataforma "Cloud Computing", que recebe as informações e trata em tempo real, disponibilizando as informações na interface do cliente. "Cloud Computing" (Computação em nuvem) possibilita interagir com diversos ambientes operacionais existentes, pois sistemas distribuídos na WEB possibilitam que sejam acessados com facilidade tecnológica por praticamente todos os usuários, independentemente de onde estejam geograficamente e que tipo de equipamento estejam utilizando, como celular, tablet ou notebook.
- e) Atender o Serviço de Software as a service (SaaS) via web – sem necessidade de instalação de software local e com recurso aos principais browsers, o cliente utiliza o software via internet. Software as a service (SaaS) O software não necessita de investimentos em plataforma computacional, sendo necessário apenas o acesso à internet.
- f) Permitir o uso do protocolo de transferência de hipertexto seguro HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure). "HTTPS" Permite que os dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente por meio de certificados digitais. A existência desse certificado demonstra a certificação de página segura (SSL) e o compromisso em oferecer uma plataforma segura para inserção de dados pessoais e transações.



- g) O software deve dispor de interface totalmente 100% WEB (utilizado via browser) baseado em linguagem de desenvolvimento compatível com CSS 3.0 HTML
- h) Suportar no mínimo os Browsers: Microsoft Internet Explorer 10.0, Firefox 27, Google Chrome 32 e Apple Safari (ou versões superiores).
- i) O software deve utilizar apenas Standards de web internos aos Browsers, sem recursos a plug-ins externos como: flash, Java ou execução de programas de terceiros.
- j) Ser compatível com maior parte dos celulares com telas coloridas e suporte para internet, tais como: Android, Apple IOS e Windows Phone. 5.3.11. Ser compatível com Tablets, suportando no mínimo o IPAD da Apple e Tablets com sistema operacional Android 4.0 (ou superior)
- k) Validar os dados de entradas, com objetivo de inibir falha na digitação das informações, onde deve destacar, de forma interativa para o usuário, o campo indicado com erro, possibilitando a reentrada dos dados válidos.
- l) Permitir acesso ilimitado de usuários.
- m) Possuir recurso de ordenação por qualquer coluna em telas que possuem exibição das informações em grades,
- n) Possuir recurso de aplicar e armazenar os filtros de pesquisa tornando estáticos na sessão do usuário, possibilitando o reaproveitamento dos filtros de pesquisa utilizados.
- o) Permitir realizar e acompanhar o suporte técnico diretamente no software com geração de número de protocolo de atendimento o qual será enviado para um e-mail devidamente cadastrado para registro da solicitação, servindo para acompanhamento das providências, possuir o registro de no mínimo das seguintes informações: assunto, tipo de ocorrência, relato da solicitação, prioridade (alta, baixa, etc).
- p) Possuir tecnologia que possibilite integrar os arquivos eletrônicos em formato XML, com estrutura estabelecida pelo AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), devendo obrigatoriamente recepcionar os seguintes arquivos: Balancete Isolado Conta Contábil, Balancete Isolado Conta Corrente, Cadastros Contábeis e Peças de Planejamento. Cabe ressaltar, que todos os órgãos públicos municipais do Estado de São Paulo devem atender a INSTRUÇÕES Nº 02/2008 TC-A-40.728/026/07, que estabelecem que os dados e informações deverão ser prestadas de forma eletrônica em formato de arquivo XML, conforme especificações contidas no Manual técnico operacional do Sistema AUDESP publicado na página da Internet do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A partir da importação dos arquivos XML o software deverá efetuar a distribuição dos dados contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial para extrair as análises automáticas do controle interno, sendo essa a fonte de dados definida para análise dos quesitos de avaliações automáticas do controle interno, onde deve atender a metodologia do TCESP e expressar a fidedignidade das informações dos Órgãos Públicos, que foram ou serão remetidas ao AUDESP, permitindo assim, que sejam avaliados os dados a serem ou encaminhados ao Tribunal de Contas de Contas de São Paulo

Parágrafo Sexto: Requisitos Técnicos do módulo de Audiência Pública:

1-Possuir tecnologia que possibilite integrar os arquivos eletrônicos em formato XML, com estrutura estabelecida pelo AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), devendo obrigatoriamente recepcionar os seguintes arquivos: Balancete Isolado Conta Contábil, Balancete Isolado Conta Corrente, e Peças de Planejamento. Cabe ressaltar, que todos os órgãos públicos municipais do Estado de São Paulo devem atender a INSTRUÇÕES Nº 02/2008 TC-A40.728/026/07, que estabelecem que os dados e informações deverão ser prestadas de forma eletrônica em formato de arquivo XML, conforme especificações contidas no Manual técnico-operacional do Sistema AUDESP publicado na página da Internet do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A partir da importação dos arquivos XML o software deverá efetuar a distribuição dos dados



contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial para extrair os slides para apresentação das audiências públicas das metas fiscais em público. A obrigação inserta na LC 101/2000 em seu Art. 9º, § 4º que dispõe que: "até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais",

1.1-Através dos dados de arquivos XMLS do TCESP importados ao sistema permitir a geração dos slides para apresentação das audiências públicas das metas fiscais apresentadas em público;

1.1.1-Atender os seguintes painéis de apresentação:

1.2-Receita

1.2.1. Tabela de distribuição das receitas correntes, capital e intra orçamentária com a previsão do orçamento, arrecadado no período atual, período anterior e até o período com indicador de percentual;

1.2.2. Gráfico demonstrativo da receita prevista x realizado com distribuição das receitas correntes, capital e intra orçamentária;

1.2.3. Gráfico demonstrativo da participação da receita com o realizado; 1.2.4. Tabela de distribuição da receita corrente por natureza (Tributária, Contribuição, Patrimonial, Serviços, Transferências, Outras Receitas e Deduções) com a previsão do orçamento, arrecadação do período atual, período anterior e até o período com indicador de percentual;

1.2.5. Tabela de distribuição da receita de capital por natureza (Operação de Crédito, Alienação de Bens, Amortização, Transferência, Outras Receitas de Capital e Intra Orçamentária) com a previsão do orçamento, arrecadação do período atual, período anterior e até o período com indicador de percentual;

1.2.6. Gráfico demonstrativo da participação das receitas corrente com a previsão do orçamento;

1.2.7. Gráfico demonstrativo da participação das receitas de capital com a previsão do orçamento;

1.2.8. Tabela comparativa das receitas entre o exercício atual e anterior com a previsão do orçamento e arrecadação realizada com indicador de percentual;

1.2.9. Gráfico da receita comparativa entre o exercício atual x exercício anterior com a previsão do orçamento e arrecadação realizada;

1.2.10. Indicador da variação da receita no período realizado exercício atual X exercício anterior;

1.2.11. Gráfico comparativo de desempenho da receita orçada x realizado com exercício atual e exercício anterior;

1.2.12. Tabela das principais receitas (IPTU, ISS, FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB) com desempenho da arrecadação no período anterior, período atual e até o período com a previsão do orçamento com indicador de percentual;

1.2.13. Gráfico comparativo de arrecadação das principais receitas x outras receitas;

1.2.14. Gráfico comparativo da evolução de arrecadação das principais receitas ((IPTU, ISS, FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB)) do exercício atual com os dois últimos exercícios;

1.3- Despesas

1.3.1. Tabela de distribuição das despesas correntes e de capital pelo valor liquidado no período anterior, período atual e até o período com o fixado no orçamento e com indicador de percentual;

1.3.2. Gráfico demonstrativo da despesa fixada orçamento x realizado liquidado;

1.3.3. Gráfico demonstrativo da participação da despesa no realizado;

1.3.4. Tabela distribuição das despesas correntes por natureza pelo valor liquidado no período anterior, período atual e até o período com o fixado no orçamento e com indicador de percentual;



- 1.3.5. Tabela distribuição das despesas de capital por natureza pelo valor liquidado no período anterior, período atual e até o período com o fixado no orçamento e com indicador de percentual;
- 1.3.6. Gráfico demonstrativo da participação das despesas Correntes;
- 1.3.7. Gráfico demonstrativo da participação das despesas de Capital;
- 1.3.8. Tabela comparativa das despesas fixada com realizado no exercício atual e exercício anterior com indicador de percentual;
- 1.3.9. Gráfico da despesa comparativa entre o exercício atual e exercício anterior;
- 1.3.10. Indicador da variação da despesa no período pelo realizado;
- 1.3.11. Gráfico comparativo de desempenho da despesa fixada x realizado no período do exercício atual e exercício anterior;
- 1.3.12. Tabela das principais despesas por função (saúde, educação, saneamento, gestão ambiental, urbanismo, administração e outras.), no período anterior, período atual e até o período com a despesa fixada no orçamento e com indicador de percentual;
- 1.3.13. Gráfico comparativo das principais despesas x outras com o realizado no exercício atual;
- 1.3.14. Gráfico comparativo da evolução das principais despesas por função (saúde, educação, saneamento, gestão ambiental, urbanismo, administração e outras) do exercício atual com os dois últimos exercícios;

1.4- Receita X Despesa

- 1.4.1. Tabela comparativa da receita e despesa por entidade acumulado no período com o resultado da receita arrecadada, despesa empenhada e liquidada;
- 1.4.2. Gráfico comparativo da receita e despesa por entidade acumulado no período com o resultado da receita arrecadada, despesa empenhada e liquidada;
- 1.4.3. Gráfico evolução da receita arrecadada entre a despesa liquidada;
- 1.4.4. Indicador de variação entre a receita arrecadada e a despesa liquidada;

1.5- Despesas a Pagar X Disponibilidades Financeiras

- 1.5.1. Tabela de análise financeira dos empenhos a pagar X disponibilidades contendo no mínimo os campos arrecadados até o período já descontadas as receitas de deduções e as transferências financeiras efetivadas, valor empenhado, saldos a pagar nos exercícios processados e não processados, saldos a pagar nos exercícios anteriores liquidados nos exercícios e processados, disponibilidades em moeda nacional e campo suficiência e insuficiência financeira;
- 1.5.2. Gráfico de análise financeira dos empenhos a pagar X disponibilidades financeiras com distribuição dos meses do período pelo comportamento do arrecadado com a despesa empenhada, liquidada e paga;
- 1.5.3. Gráfico do comportamento de toda a despesa a pagar x disponibilidades financeiras, com distribuição dos meses do período;
- 1.5.4. Tabela de análise financeira dos empenhos a pagar X disponibilidades financeiras por entidade;
- 1.5.5. Gráfico de análise financeira dos empenhos a pagar X disponibilidades financeiras por entidade, com distribuição dos meses do período pelo comportamento do arrecadado com a despesa empenhada, liquidada e paga;
- 1.5.6. Gráfico do comportamento de toda a despesa a pagar x disponibilidades financeiras por entidade, com distribuição dos meses do período;

1.6- Restos a Pagar

- 1.6.1. Tabela demonstrativa dos restos a pagar com distribuição dos meses do período, com os saldos de exercícios anteriores processados e não processados, restos a pagar não processados, restos a pagar processados e saldo a pagar até o período processados e não processados;
- 1.6.2. Gráfico de empenhos de restos a pagar pagos e cancelados com distribuição dos meses do período;



1.6.3. Gráfico de empenhos de restos a pagar x disponibilidades financeiras com distribuição dos meses do período;

1.6.4. Tabela demonstrativa dos restos a pagar por entidade com distribuição dos meses do período, com os saldos de exercícios anteriores processados e não processados, restos a pagar não processados, restos a pagar processados e saldo a pagar até o período processados e não processados;

1.6.5. Gráfico de empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por entidade com distribuição dos meses do período;

1.6.6. Gráfico de empenhos de restos a pagar x disponibilidades financeiras por entidade com distribuição dos meses do período;

1.7- Limites Constitucionais

1.7.1. Gráfico da evolução da receita corrente líquida (RCL);

1.7.2. Índice comparativo da receita corrente líquida (RCL) do exercício atual com o exercício anterior e período anterior;

1.7.3. Gráfico da evolução da despesa com pessoal;

1.7.4. Índice comparativo da despesa com pessoal com o exercício anterior, período anterior e exercício atual;

1.7.5. Tabela da aplicação na saúde contendo o total das receitas de impostos e transferências de Impostos, total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas seguido do percentual de aplicação em cada fase da despesa;

1.7.6. Gráfico de evolução da receita de Impostos para aplicação na saúde alinhado por cada mês do período;

1.7.7. Gráfico de evolução na aplicação na saúde pela despesa líquida alinhado por cada mês do período;

1.7.8. Tabela de aplicação na educação contendo o total das receitas de Impostos e transferências de impostos, retenções ao FUNDEB, FUNDEB retido e não aplicado (caso houver) total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas seguido dos percentuais de aplicação em cada fase da despesa;

1.7.9. Gráfico de evolução da receita de Impostos para aplicação na educação alinhado por cada mês do período;

1.7.10. Gráfico da evolução da aplicação na educação com recursos próprios pela despesa Liquidada alinhado por cada mês do período;

1.7.11. Tabela de Aplicação dos Recursos do FUNDEB contendo o total dos recursos recebidos do FUNDEB, total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas seguido do percentual em cada fase da despesa; 1.7.12. Gráfico da evolução da receita do FUNDEB para fins de aplicação no magistério 60% e Outros 40% alinhado por cada mês do período;

1.7.13. Gráfico da evolução da aplicação na educação com recursos do FUNDEB no magistério 60% e outros 40% pela despesa liquidada alinhado por cada mês do período;

1.7.14. Tabela de evolução da dívida consolidada líquida (DCL) do exercício atual com o exercício anterior e o período anterior com indicador de percentual;

1.7.15. Gráfico comparativo da dívida consolidada líquida (DCL) do exercício atual com período anterior e o exercício anterior;

1.7.16. Tabela do resultado primário das receitas fiscais e despesas fiscais consolidado e isolado por entidade;

1.7.17. Gráfico comparativo da meta do resultado primário com o realizado;

1.7.18. Tabela do resultado nominal consolidado e isolado por entidade;

1.7.19. Gráfico demonstrativo do ativo x dívida Consolidada e os restos a pagar do exercício atual e dos dois últimos exercícios;

1.8- Atas

1.8.1. Gerar de forma automatizada a ata de cumprimento das metas fiscais. Contendo todos os itens demonstrados no relatório de apresentação dos aspectos orçamentários e financeiros;



- 1.8.1.1 Receitas, despesas e resultado da execução orçamentária;
- 1.8.1.2 Restos a Pagar;
- 1.8.1.3 Despesas de Pessoal e Limites;
- 1.8.1.4 Despesa com ações e serviços de saúde;
- 1.8.1.5 Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 1.8.1.6 Evolução da dívida e limites;
- 1.8.1.7 Resultado primário;
- 1.8.1.8 Resultado nominal;
- 1.8.2. Gerar de forma automatizada a ata da audiência de ações da Saúde;
- 1.8.3. Gerar de forma automatizada a ata e parecer do conselho do FUNDEB;

1.9- Relatórios Circunstanciados dos painéis de apresentação

- 1.9.1. Permitir gerar os relatórios circunstanciados de todos os tópicos relativos aos aspectos orçamentários e financeiros demonstrados no relatório de apresentação para a Audiência Pública das Metas Fiscais;
- 1.9.2. Permitir gerar os relatórios circunstanciados de todos os tópicos relativo aos aspectos orçamentário e financeiros demonstrados na Ata da Audiência de Ações a Saúde;
- 1.9.3. Permitir gerar os relatórios circunstanciados de todos os tópicos relativo aos aspectos orçamentário e financeiros demonstrados na Ata e Parecer do Conselho do FUNDEB;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor mensal da contratação é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124 da Lei 14.133 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa. A administração terá o prazo de 10 dias úteis para analisar o pedido realizado pela contratada.

Parágrafo Terceiro – Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que decorrido 1 (um) ano da apresentação da proposta, observado o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Quarto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos e a contratada deverá anexar declaração a cada nota fiscal emitida a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá: 3.3.90.40.00.04.122.0007.2001.01.110.000.



Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará a Contratada, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 17 de Maio de 2024 e encerrando-se em 16 de Maio de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS GARANTIAS) - Não haverá exigência de garantia estendida ou específica do objeto pela contratada, conforme previsão no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações do Contratada:

- a) Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- c) Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



- e) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- f) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou CONTRATADA, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- n) Conduzir a execução do objeto contratado de acordo com as Normas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;
- d) Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- e) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do parágrafo acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do parágrafo acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**, que poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente as demais sanções, em face da prática de qualquer das condutas descritas no parágrafo primeiro, conforme percentuais definidos no Decreto nº 5.533/2023.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Parágrafo Quarto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos arts 157 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposições do Decreto Municipal nº 5.533/2023.

Parágrafo Quinto - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Sexto – Aplicar-se-á nos casos omissos, as disposições do Decreto Municipal nº 5.533/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)

Parágrafo Primeiro – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Terceiro – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais estiverem presentes razões de interesse público.

Parágrafo Quinto – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Decreto Municipal nº 5.533/2023.

Parágrafo Sexto – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.



Parágrafo Segundo – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD)

Parágrafo primeiro - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo segundo - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS ALTERAÇÕES)

Parágrafo primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Parágrafo Primeiro - O presente contrato vincula-se aos termos da Dispensa de Licitação em epígrafe, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos e princípios que regem o direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942- Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – A Contratante providenciará, em até 10 dias úteis contados da data da assinatura, a publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO) - Para dirimir quaisquer pendências originadas pelo presente contrato as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Itabera/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabera, data da assinatura eletrônica.



Assinado digitalmente

**CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**



**JULIO CESAR
MACHADO:
07283671811**

Assinado digitalmente por JULIO CESAR MACHADO:
07283671811
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em
branco), CN=JULIO CESAR MACHADO/07283671811
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-05-21 14:21:57
Font Reader Versão: 10.0.0

**PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA
JÚLIO CESAR MACHADO**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____